



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Concorrência: nº 002/2024 (90002) UASG: 925621		Processo Administrativo: 2023/1165793	Data de Abertura 12/03/2024 Hora:10:00
Local da Sessão: Portal de Compras do Governo Federal End. https://www.gov.br/compras			
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no Município de Bragança/PA			
Local da Obra: Rua Dr. Roberto S/N , Bairro Centro - Bragança/PA			
Valor Total Estimado: R\$2.418.186,47 (dois milhões quatrocentos dezoito mil cento oitenta seis reais e quarenta sete centavos).			
Quadro Resumo			
Registro de Preços:	Modo de Disputa:	Intervalo de Lances: R\$	
Não	Aberto	R\$ 100,00 (Cem Reais)	
Critério de Julgamento:	Forma de Entrega:	Prazo de Entrega:	
Menor preço	De acordo com o cronograma da obra	240 dias	
Critério de Reajuste:	Regime de Execução		
INCC - M	Empreitada por Preço Global		
Lic. Exclusiva ME/EPP	Visita Técnica: Optativa		
Não	Dias: 07 e 08/02/2024 - Hora: 09 às 12:00 e 14 às 17:00		
Referência Orçamentária: Planilhas SEDOP e SINAPI - 10/2023			
Anexos do Edital			
Anexo I - Documentação de Habilitação			
Anexo II - Minuta do Contrato			
Anexo III - Modelo de Carta Proposta			
Anexo IV - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)			
Anexo V - Modelo do Termo de Dispensa de Visita para Ciência das Condições Locais			
Anexo VI - Especificações Técnicas, Planilhas e Plantas.			

Torna-se público que o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **POLICIA CIVIL**, CNPJ: 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, 209, Bairro: Nazaré, Belém/PA, representada neste ato por sua **ORDENADORA DE DESPESA**, a Delegada de Policia Civil **ANA**



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALLO, brasileira, casada, servidora

pública estadual, portadora do RG no. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme **Portaria nº. 182/2019-DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020**, publicada no **DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020**, pelo qual realizará, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº. 2.939, de 10 de março de 2023, do Decreto Estadual nº. 2.940, de 10 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A presente licitação não será de exclusividade de empresas ME e EPP.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes
nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e 2º, do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e especificado no Quadro Resumo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta com o preço, observado o disposto no item 3.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 à 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances
- 5.2.** O documento da proposta anexada ao sistema comprasnet deverá utilizar como modelo o **Anexo III**, deste Edital;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.3.** Também deverá ser apresentado documento com a composição unitária (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, a composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas e a composição analítica do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;
- 5.4.** Não será aceita oferta de serviços com as especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos;
- 5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela

Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 116, inciso IX da Constituição Estadual, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.10. O procedimento seguirá com o modo de disputa adotado abaixo:

6.11. MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Estadual nº 9.048, de 29 de abril de 2020.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo

a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (*IN nº 3/2018, art. 29, caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Estadual nº. 2.940, de 10 de março de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto

Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/2021;

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que

não funcione no	País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de
preços, os	documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor
juramentado	no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de</u>
<u>29 de janeiro</u>	<u>de 2016</u> , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados
pelos respectivos	consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia .

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Vistoria - A visita técnica ao local de execução das obras é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas e ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado, conforme **Anexo IV**.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.8.1. Ao vistoriar o local de execução do objeto, a empresa interessada deverá apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais.

7.8.2. Ademais, a presente visita técnica visa evitar que o contratado pleiteie acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execuções dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

7.8.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo V**, deste edital;

7.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7.8.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto;

7.8.6. Os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços nos dias 07 e 08/02/2024, no horários das 09 à 12:00 e das 15: às 18:00 horas, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN nº 3/2018, art. 7º, caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (*IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único*).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº. 2.940, de 10 de março de 2023.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Anexo I**, do Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 39, §4º, do Decreto Estadual 2.940/2023;

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.20.4;

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos Art. 45, §4º, do Decreto Estadual 2.940/2023;

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte endereço eletrônico: pregaopcpa@gmail.com*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término dos serviços.

11.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.1. Caso opte por uma das modalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior, a contratada deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

11.2.2. Caso opte pela modalidade prevista na alínea “b” do subitem anterior, a licitante vencedora deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.compraspara.pa.gov.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Documentação de Habilitação

12.11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

12.11.3 ANEXO III - Modelo de Carta Proposta

12.11.4 ANEXO IV - Modelo de Termo de Ciência das Condições Locais (vistoria)

12.11.5 ANEXO V - Modelo do Termo de Dispensa de Visita para Ciência das Condições Locais

12.11.6 ANEXO VI -Especificações Técnicas, Planilhas e Plantas.

Belém, 22 de fevereiro de 2024



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

1.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o agente de contratação realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: Ativo Circulante/Passivo Circulante

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

- b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

- b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que: a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um); b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um); c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).
- b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.
- b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

1.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a PCPA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

1.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 1.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o agente de contratação efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

1.2.6. Declarações:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa competente, na qual indicará os profissionais responsáveis técnicos detentores dos respectivos Acervos Técnicos;
- e) declaração do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável (is) técnico(s) pelos serviços;
- f) declaração que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021.

1.2.6.1. As declarações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem devem ser preenchidas no sistema eletrônico Comprasnet.

1.2.7. Qualificação técnica:

1.2.7.1. Os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1.2.7.1.1. Registro ou inscrição da **LICITANTE** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

1.2.7.1.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica da **LICITANTE**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



licitação, envolvendo também as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação com os itens listados abaixo:

I – item 16 - Execução de Instalações Elétricas / Telefone/ Lógica / SPDA, que corresponde a 10,77% do total do objeto - (17,5 Kva):

O licitante deverá ter executado obra com carga instalada de no mínimo 17,5Kva.

II - item 07 - Cobertura, que corresponde a 8,36% do total do objeto:

itens relevantes são:

07.01 - estrutura metálica para cobertura - 2 águas- vão 20m - (235,64 m²);

e

07.02 - Cobertura - Telha termoacústica e+30mm chapa-chapa com isolamento em poliisocianurato (PIR) - (235,64 m²)

III – item 05 - Estrutura de concreto que corresponde a 8,08% do total do objeto:

item relevante é o 05.01 - Concreto armado fck=30MPa c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - (36.35m³).

1.2.7.2. Registro ou inscrição do **PROFISSIONAL** responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

1.2.7.2.1. Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativa da contratação, conforme item acima.

a) declaração indicando o nome, CPF e número do registro no conselho do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este edital;

b) documento comprovando que a equipe técnica, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, integrará o quadro da empresa na data da entrega da proposta, por meio de uma das seguintes formas:

1) empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2) sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

3) diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4) contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;

5) Certidão do CREA ou CAU;

6) declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

1.2.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO Nº 2022/1165793

CONTRATO Nº XXXXXX/2024/PCPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA E _____, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Delegado Geral, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 09 de setembro de 2020, Sr. **WALTER REZENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 0001696544-SEGUP/PA e do CPF nº. 134.229.362-20, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF, nº. XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº: XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº. 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Trata-se de contratação resultante do processo licitatório Nº 1165793/2023, realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2024**, devidamente homologado e adjudicado, visando à execução de ações constantes do Orçamento Geral do Estado – OGE.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como nos Decretos 2939/23 e 2940/23 do Estado do Pará e vinculado a este Edital.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas, no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

3.2. Este contrato se vincula ao edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela PCPA.

4.2. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as estabelecidas no Projeto Básico.

4.3. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CAU, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PCPA, estando a contratada ciente de que tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

4.4. Providenciar o licenciamento junto aos órgãos competentes e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, inclusive pelo pagamento de taxas e emolumentos necessários junto às concessionárias de serviço público, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.5. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos.
- 4.6. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a PCPA.
- 4.7. Responsabilizar-se integralmente pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas pelas obras e ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 4.8. Manter vigilância constante e permanente sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.
- 4.9. Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE e fornecer, no prazo estabelecido, todos os dados técnicos, elementos e informações necessárias, quando solicitado.
- 4.10. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares: de segurança, de utilização de EPI e de higiene, devendo observar as exigências da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e as normas da legislação em vigor.
- 4.11. Manter permanentemente no canteiro de obras pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom desempenho da obra.
- 4.12. Providenciar a confecção e colocação de placa de obra em lugar visível do canteiro, de acordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias a contar da Ordem de Início de Serviços, sob as penalidades previstas neste instrumento.
- 4.13. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;
- 4.14. Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável(is) pela entrega dos documentos na PCPA, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.15. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;
- 4.16. Participar de reuniões técnicas organizadas pela PCPA, sempre que convocado;
- 4.17. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 4.18. A CONTRATADA deve executar fielmente os serviços contratados de acordo com os Projeto(s) e especificações técnicas apresentados e/ou aprovados pela PCPA, analisando sua compatibilidade, consistência e regularidade.
- 4.19. Qualquer inconsistência ou dificuldade de execução dos projetos e/ou especificações técnicas apresentados pela PCPA deverá ser informada pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, e desde logo orientando a solução que entende mais adequada para solução do problema.
- 4.20. Na hipótese de haver necessidade de alteração ou adequação do(s) projeto(s) aprovados pela PCPA deverá a CONTRATADA apresentar suas recomendações por escrito à CONTRATANTE.
- 4.21. Não serão admitidos ou pagos valores de acréscimos de serviços que não tenham sido devidamente aprovados e formalizados pela PCPA, mediante a celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 4.22. Manter nos locais dos serviços o Livro Diário de Obras, cujas cópias deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE a cada período de aferição de serviços, por ocasião da apresentação do Boletim de Medição.
- 4.23. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento da obra e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas e etc.,
- 4.24. As observações inseridas pelo fiscal da PCPA no Diário de Obra servirão como comunicação formal ao CONTRATADO.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.25. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.26. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.27. Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar à PCPA a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A PCPA deverá aprovar formalmente a substituição.
- 4.28. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.29. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços.
- 5.2. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, condicionada à apresentação do A.R.T. dentro do prazo estipulado no item 4.3. deste instrumento.
- 5.3. Supervisionar a obra, através de visitas periódicas locais, por profissional especialmente designado pela PCPA, notificando a CONTRATADA acerca de eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 5.4. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o contrato;
- 5.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXX), onerando a seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 40101.06.181.1510.7559;

Elemento de Despesa: 449051;

Fonte: 01 500 0000 01

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIÇÕES

7.1. As medições para faturamento deverão ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes documentos:

7.2. Relatório dos Serviços Realizados, especificando tecnicamente todos os serviços executados no período aferido, instruído com fotos que comprovem a execução;

7.3. Boletim de Medição, em modelo fornecido pela PCPA, impresso com o timbre da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico da obra, contendo as informações aferidas no período de apuração, sobre:

7.3.1. Os itens e quantitativos dos serviços executados no período e valores respectivos;

7.3.2. Os itens e quantitativos executados antes do período (acumulado anterior) e valores respectivos;

7.3.3. Os itens e quantitativos executados incluindo o período atual (acumulado atual) e valores respectivos;

7.3.4. Os itens e quantitativos que ainda faltam ser executados (saldo) e valores respectivos;

7.3.5. Cópia do diário de obra referente ao período de medição.

7.3.6. Memória de cálculo referente aos serviços executados.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4. O boletim de medição será analisado e conferido pelo fiscal da PCPA, acompanhado por representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências deverão ser comunicadas à CONTRATADA para a realização de eventuais ajustes.

7.5. Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em obediência à documentação técnica que integra o presente contrato.

7.6. O Boletim de Medição, após efetivada a conferência de suas informações, será aprovado pelo fiscal da PCPA, mediante aposição de sua assinatura no referido documento, que o submeterá para aprovação da Diretoria de Administração da PCPA.

7.7. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. ART's e/ou RRT's de execução, projetos e FISCALIZAÇÃO;

7.7.2. Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra.

7.8. A liberação da Última Medição, da Caução e da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obra está condicionada a apresentação dos seguintes elementos:

7.8.1. "As built" de todos os projetos gravados em CD-ROM (arquivo em AutoCad);

7.8.2. Notas Fiscais, Certificados de Garantia e documentos referentes à aquisição de equipamentos, máquinas e aparelhos, se for o caso;

7.8.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), se for o caso;

7.8.4. Habite-se do prédio.

7.9. Após aprovação do Boletim de Medição pela PCPA, será comunicado o CONTRATADO para dar início ao procedimento de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos, referentes à execução dos serviços, serão efetuados em estrita conformidade com os serviços registrados nos boletins de medição, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original:

8.1.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022, e demais alterações.

8.3. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimento no registro do CNO da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 2061/2021, 2144/2023 e 2.110/2022 que instituiu o Cadastro Nacional de Obras (CNO).

8.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

8.5. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

8.6. Se a legislação municipal atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

8.6.1 Em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário, deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;

8.7. Por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

8.8. Se a legislação municipal não atribuir à Administração a condição de responsável pelo crédito tributário, deve ser observado o seguinte procedimento:

8.8.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.9. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;
- 8.10. A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até a regularização.
- 8.11. A CONTRATADA deverá, ainda, comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.
- 8.12. A documentação necessária ao procedimento de pagamento deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias (original e cópia) perante o protocolo da PCPA.
- 8.13. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Recursos Financeiro – DRF da PC/PA.
- 8.14. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura/nota fiscal, instruída com todos os documentos relacionados nesta cláusula.
- 8.15. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura (e documentos) para correção ou complementação, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua correção ou complementação, mediante novo protocolo pela CONTRATADA.
- 8.16. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 8.17. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, no Banpará.
- 8.18. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
- 8.19. Para a liberação da primeira parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.19.1. Comprovação da ART ou RRT da obra, com referência expressa ao número do contrato, seu objeto, número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- 8.19.2. Comprovação de inscrição no CNO (Cadastro Nacional Obras) junto à Receita Federal, em conformidade com a IN RFB 2061/2021 e suas alterações;
- 8.19.3. Instalação de placa(s) da obra;
- 8.19.4. Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 8.20. Para a liberação da última parcela, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.20.1. Todos os Projetos Executivos e desenhos em conformidade com o construído (as built), devidamente aprovados pela PCPA.
- 8.20.2. Do comprovante, nos casos previstos e quando necessário, de ligações definitivas de água e energia elétrica, ressaltando que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.20.3. Alvará expedido pelos órgãos competentes, se for o caso;
- 8.20.4. Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- 8.20.5. Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- 8.20.6. Resultados de testes e ensaios realizados;
- 8.20.7. Da quitação da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.
- 8.21. A PCPA se reserva o direito de recusar a realização de pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relatado o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.
- 8.22. A PCPA poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.23. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a PCPA, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

9.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PCPA:

9.2.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

9.2.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

9.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da PCPA deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA.

9.4. A PCPA terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da PCPA, tais como:

9.4.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela PCPA;

9.4.2. Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

9.4.3. Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

9.4.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da PCPA, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação.

9.5. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.6. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da PCPA;

9.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da PCPA.

9.8. A fiscalização deverá:

9.8.1. Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos aponto o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

9.8.2. Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório dos Serviços Realizados apresentado pela CONTRATADA.

9.8.3. Propor apuração e aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

9.8.4. Analisar e indicar a eventual necessidade de adequação, modificação, acréscimos ou supressão de serviços originalmente contratados, auxiliando a equipe técnica na avaliação dessas alterações.

9.9. A realização das vistorias deverá ser registrada no Livro Diário de Obra e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita.

CLÁUSULA DECIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será estimado de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo devidamente formalizado, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.3. O prazo para execução da obra será o que está estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da Ordem Início de Serviço, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada neste instrumento e seus anexos.

10.4. A execução da obra deverá seguir estritamente os projetos e especificações técnicas estabelecidos e/ou aprovados, prévia e expressamente, pela PCPA.

10.5. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado em proposta e que compõe o presente instrumento.

10.6. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

10.7. Não será admitida a cessão do contrato ou subcontratação (total ou parcial) do objeto, assim como será vedada a associação, fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outrem, sem a prévia e expressa anuência da PCPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PC/PA, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

§2º Havendo necessidade de aditivos contratuais, serão observadas as disposições do Projeto Básico e do relatório técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE após inspeção física de quantidade e qualidade, por fiscal designado, conforme as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.2. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02

(duas) vias, protocoladas no Protocolo da PCPA, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento.

12.4. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização e terá validade por 90 dias.

12.5. A Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

12.6. A vistoria para recebimento da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado.

12.7. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo será condicionante para o pagamento da última parcela.

12.8. O Termo de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12.9. A Contratada fica obrigada, pelo período de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará garantia sob a modalidade, no valor de R\$ XXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos da Cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

14.2. O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste;

14.3. O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte formula: $R = Pi \times li - I0$ onde:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice nacional da Construção Civil–INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

IO = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

ITEM	INFRAÇÃO	PENALIDADE
I	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
III	Dar causa à inexecução total do contrato.	
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
V	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
VI	Ensejar o retardamento da execução ou da	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
VII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
VIII	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
IX	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
X	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
XI	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

16.2 O atraso superior a 30 (trinta) **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

16.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA		
ITEM	<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
I	0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de X dias corridos (inserir o número de dias).	10% (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
II	1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

16.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

16.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

16.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

16.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

17.2. Os prazos contidos no item 17.1. são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), de..... de 2023

**Sr. WALTER REZENDE DE ALMEIDA
DELEGADO GERAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA

Referência: Concorrência nº. 002/2024-PCPA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no Município de Bragança/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, CEP _____, telefone(____) _____,

E-mail _____ propõe á Polícia Civil do Estado do Pará a execução do objeto da licitação em referência.

1 - O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, CREA/nº. e/ou CAU/nº. _____.

_____, _____ de _____ 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA

Referência: Concorrência nº.002/2024-PCPA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no Município de Bragança/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 2024

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

MODELO DO TERMO DE DISPENSA DE VISITA PARA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

Polícia Civil do Estado do Pará -PCPA

Referência: Concorrência nº. 002/2024-PCPA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no Município de Bragança/PA.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara expressamente que **OPTOU** por não realizar a visita, ao local de execução dos serviços, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por essa decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência nº. 002/2023, assumindo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 2024

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO VI

Especificações Técnicas da Obra